

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 684/2006 de 11 de Julho de 2006

A “Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Concelho da Praia da Vitória”, com sede no Lugar das Amoreiras, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, fundada em 15 de Janeiro de 1988, tem contribuído, através das suas actividades, para o enriquecimento social e desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores;

Esta Associação tem como finalidade essencial, a defesa e protecção em geral das crianças deficientes, bem como a melhoria das suas condições de vida, incluindo assistência na educação, cultura e saúde, e ainda o seu enquadramento na sociedade;

Agindo através do desenvolvimento de actividades que visam o apoio a crianças em idade de escolaridade obrigatória, promovendo o incremento nas áreas da cognição e do desenvolvimento motor dos seus utentes, bem como o apoio a crianças maiores de 16 anos, fomentando conhecimentos que potenciem a independência dos utentes e uma maior qualidade de vida;

É também responsável pelo transporte de crianças com deficiência, em idade escolar, para a Escola Francisco Omelas da Câmara;

A “Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Concelho da Praia da Vitória” tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal da Praia da Vitória, e tendo em conta que a “Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Concelho da Praia da Vitória” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Concelho da Praia da Vitória”, com sede no Lugar das Amoreiras, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Junho de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.